
Ofício 02.2023

Fortaleza, 27 de abril de 2023.

Exmo. Sr. Samuel Elânio

Secretário de Segurança Pública e Defesa Social do Ceará

Assunto:

O Fórum Cearense de Mulheres/AMB é um movimento feminista autônomo, que luta contra o patriarcado heteronormativo, o racismo e o capitalismo. No Ceará somos o agrupamento estadual da AMB, composto por um núcleo em Fortaleza, pelo Movimento Ibiapabano de Mulheres (MIM), pelo coletivo Fuxiqueiros (em Cratêus) e pelo coletivo Tambores de Safo. A AMB é um movimento feminista de abrangência nacional, organizado em diversos estados e no Distrito Federal.

Monitoramos, desde 2018, os dados sobre homicídios de mulheres e feminicídio no Ceará. Em 2020, nós lançamos o Dossiê “FEMINICÍDIO: a dor de contar mortes evitáveis Ou sobre a (ir)responsabilidade do Estado na prevenção do assassinato de meninas e mulheres”¹. Este ano, diante da necessidade de ampliar as informações sobre a violência letal contra mulheres em nosso estado, atualizamos nossa pesquisa realizada através dos dados divulgados mensalmente pela SSPDS e os resultados e análises constam no Relatório “Dossiê FCM/AMB 2023: Contra-dados sobre feminicídios no Ceará”, que apresentamos em anexo².

Realizamos ainda, junto com a Comissão de Direitos Humanos da ALECE, duas audiências públicas sobre a questão, sendo uma em 2018 e outra em 2022. Neste interim,

¹ Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/14llhq7BnLXEgnVqDTqbkhkf8bP7XCxYe/view>

² Também disponível no link: <https://ambfeminista.org.br/pub/dossie-2023-contradados-sobre-feminicidios-no-ceara/>

muitas foram as tentativas de diálogo com esta Secretaria, sobretudo no que diz respeito à forma como são tratados os dados e geradas as estatísticas criminais pela SSPDS.

Temos, primeiro, uma questão importante a tratar sobre a forma como são catalogados os CVLI contra mulheres e meninas. Apesar de serem fatos que ainda chegarão à análise do Poder Judiciário, no devido processo legal, consideramos que os dados da segurança pública têm grande relevância, pois podem direcionar a ação das políticas públicas de forma mais direta e imediata. Em nossa pesquisa, constatamos que esta Secretaria tem uma dificuldade em reconhecer mesmo o feminicídio íntimo, que é quando ocorrem no contexto de violência doméstica e familiar. Constatamos ainda que o feminicídio praticado com menosprezo ou discriminação à condição de mulher, outra hipótese prevista na legislação brasileira, é costumeiramente desconsiderado na forma como são registrados. Caso permaneçam implementando tal diretriz, corremos o risco de deixar de identificar adequadamente crimes de gênero, fazendo com que as políticas públicas de proteção (inclusive, além da segurança pública) não sejam capazes de prevenir os feminicídios, o que é seu principal objetivo.

Cumpre destacar, porém, que apesar de divulgar quase em tempo real os CVLI no Ceará, o que parabenizamos pela celeridade empreendida, as estatísticas criminais não contemplam uma qualificação dos dados em relação à divisão por sexo/gênero e ao pertencimento étnico-racial das vítimas (não constam nas Estatísticas mensais e nem no Painel Dinâmico). Como são aspectos básicos e imprescindíveis a quaisquer dados sobre violência, nós acreditamos que tal ausência pode ser facilmente suprida diante da estrutura desta secretaria, uma vez que temos feito artesanalmente essa divisão/tratamento dos dados, como já demonstrado.

Outro aspecto relevante e que implica diretamente nossa capacidade de controle social dos dados da violência em nosso estado, é o fato de que a SSPDS deixou de divulgar, em setembro/2020, os nomes das mulheres vítimas de CVLI no Ceará. Não ter acesso a tal informação tornou inviável a nossa produção de dados. Pela imprensa, soubemos que tal restrição vem cumprir a observância à Lei Geral de Proteção de Dados. Porém, considerando o notório interesse público no desenvolvimento de pesquisas e análises a partir de tais dados, sugerimos que tal medida seja reavaliada, de forma que

uma política de transparência e acesso aos dados seja implementada, ainda que sejam estabelecidos procedimentos de acesso, tais como termos de compromisso, parcerias institucionais e outras ferramentas. Neste sentido, acreditamos que outros sujeitos, tais como laboratórios de pesquisa, universidades e pesquisadores também tenham interesse neste acesso, o que consideramos demanda de mais alta relevância.

Considerando os resultados e análises contidas em nosso Dossiê, trazemos como sugestões as demandas abaixo apresentadas, que, uma vez implementadas nesta Secretaria, podem inaugurar um novo tempo na política de segurança pública para as mulheres no estado do Ceará. Desta forma, sugerimos:

- 1) Alterar a premissa para catalogação dos CVLI contra mulheres, e, no caso das mortes violentas de mulheres, registrá-las como feminicídio e não como homicídio doloso, instaurando a partir daí o processo de investigação – a exemplo de outros estados que já tomaram esta medida;
- 2) Incluir as Diretrizes Nacionais como conteúdo permanente nos cursos de formação oferecidos pela Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - AESP;
- 3) Elaborar e instituir um Protocolo próprio de investigação, que deve ser amplamente divulgado e cumprido em todas as investigações de crimes violentos contra mulheres, notadamente após estudos de casos concretos e experimentação dos mecanismos das Diretrizes Nacionais;
- 4) Realizar a imediata revisão das Portarias e outros documentos que normatizam e orientam a estrutura e funcionamento de todas as Delegacias, considerando a necessária observância aos elementos da violência de gênero;
- 5) O SUPESPE sistematizar e publicar mensalmente/periodicamente os dados de crimes contra mulheres, à parte dos demais, referentes a todos os órgãos de segurança – de todas as delegacias (não só as de mulheres), Pefoce, etc.;
- 6) Incluir o quesito cor/raça nos dados de crimes violentos, tanto para mulheres como para homens, mesmo que seja necessário para tal, fazê-lo por alter-declaração (pela/o própria/o profissional);



7) Sistematizar e publicar periodicamente os dados de crimes contra pessoas trans. Nos formulários, criar um quesito complementar para a identidade de gênero, além do sexo biológico;

8) Desenvolver ações de prevenção a violência contra mulheres nos territórios de maior vulnerabilidade social, bem como, em todos os locais onde for possível;

9) Fomentar a atuação dos Conselhos Comunitário de Defesa Social – CCDS para a prevenção da violência contra as mulheres. Para tanto, faz-se necessário qualificar as/os profissionais que atuam neste espaço para uma abordagem antimachista, antirracista, não LGBTQIAPN+fóbica nem de criminalização da pobreza.

Por fim, nos colocamos à disposição para fortalecer o diálogo interinstitucional no âmbito da política de segurança pública para as mulheres, sobretudo com vistas ao fortalecimento do controle social para além dos dados, mas também refletido na elaboração e implementação de programas e ações voltadas à defesa das mulheres.

Atenciosamente,
